

PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA CONDICIONADA DE RENDA: CONTRADIÇÕES E LIMITES DA PROTEÇÃO SOCIAL NÃO CONTRIBUTIVA NO BRASIL

Rosilaine Coradini Guilherme

<https://orcid.org/0000-0001-8705-8667>

Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Departamento de
Serviço Social, Porto Alegre/RS - Brasil
rosilainequilherme@yahoo.com.br

Eduardo Cechin da Silva

<https://orcid.org/0009-0008-5906-8241>

Universidade Federal do Pampa, Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e
Proteção Social, São Borja/RS - Brasil
eduardocechin424@gmail.com

Ana Vitoria Paiva Emidio

<https://orcid.org/0009-0007-0410-1481>

Universidade Federal do Pampa, Curso de Graduação em Serviço Social, São
Borja/RS - Brasil
anaemidio.aluno@unipampa.edu.br

Lais Fernandes Batista de Souza

<https://orcid.org/0009-0000-4007-1469>

Universidade Federal do Pampa, Curso de Graduação em Serviço Social, São
Borja/RS - Brasil
laissouza.aluno@unipampa.edu.br

Recebido em: 22/04/2026

Aceito em: 04/05/2026

Resumo: Este trabalho tem como objetivo problematizar as contradições implícitas na configuração dos programas de transferência condicionada de renda e como estas incidem no alcance da proteção social não contributiva perante o enfrentamento das desigualdades sociais no contexto brasileiro. Trata-se de um estudo exploratório de caráter qualitativo que se estrutura no método materialista histórico-dialético, a partir de fontes de natureza bibliográfica. Para a referida problematização, parte-se da defesa de uma proteção social que se assenta na emancipação humana, o que significa questionar a perspectiva seletiva e focalizada das políticas de proteção social implementadas sob a lógica da sociabilidade burguesa. Em síntese, sob o fio condutor da teoria social crítica, foi possível desvelar as contradições dos programas de transferência condicionada de renda, com destaque para o fato da criação destes coincidirem com a adoção da doutrina neoliberal. A partir disso, apontou-se os limites da proteção social não contributiva que se constituem no caráter residual do Estado subsidiário, o qual se restringe a uma intervenção orientada à gestão da pobreza, ocultando as origens das desigualdades sociais e, de modo consequente, obstaculizando o seu enfrentamento.

Palavras-chave: Proteção Social não Contributiva; Neoliberalismo; Programas de Transferência Condicionada de Renda.

CONDITIONAL CASH TRANSFER PROGRAMS: CONTRADICTIONS AND LIMITS OF NON-CONTRIBUTORY SOCIAL PROTECTION IN BRAZIL

Abstract: This article aims to examine the contradictions inherent in the design of conditional cash transfer programs and how these affect the scope of non-contributory social protection in addressing social inequalities within the Brazilian context. It is an exploratory qualitative study grounded in the historical-dialectical materialist method, drawing on bibliographic sources. To address these issues, the study begins by advocating for social protection grounded in human emancipation, which entails challenging the selective and narrow perspective of social protection policies implemented under the logic of bourgeois sociability. In summary, guided by critical social theory, it was possible to reveal the contradictions of conditional cash transfer programs, highlighting the fact that their creation coincided with the adoption of neoliberal doctrine. Based on this, the limits of non-contributory social protection were identified, which lie in the residual nature of the welfare state, which is restricted to an intervention oriented toward poverty management, obscuring the origins of social inequalities and, consequently, hindering efforts to address them.

Keywords: Non-Contributory Social Protection; Neoliberalism; Conditional Cash Transfer Programs.

INTRODUÇÃO

Apesar das ações de enfrentamento às desigualdades sociais terem como primazia para a sua existência a mobilização e organização das/os trabalhadoras/es, essas quando materializadas enquanto políticas sociais apresentam contradições. Tal circunstância advém da natureza política da proteção social provida pelo Estado, isto é, de representar um mecanismo de disputa e resistência entre as classes antagônicas instituídas na sociabilidade capitalista. No contexto brasileiro, observa-se no escopo da Constituição Federal de 1988 um avanço no campo dos direitos sociais, os quais se materializam mediante a implementação de políticas sociais públicas. Entretanto, a partir dos anos 1990, logo após a promulgação da Carta Magna, prevalece a hegemonia neoliberal e das finanças, que influi no desenho (des)protetivo das políticas sociais.

Tendo em vista tais pressupostos, o objetivo do presente trabalho consiste em problematizar as contradições implícitas na configuração dos programas de transferência condicionada de renda e como estas incidem no alcance da proteção social não contributiva perante o enfrentamento das desigualdades sociais no contexto brasileiro. A delimitação do tema decorre de etapa exploratória da pesquisa

intitulada “Proteção Social não Contributiva na América Latina e Caribe: programas de transferência condicionada de renda, de inclusão laboral e mínimos sociais para pessoa idosa e PCD”.

Este estudo baseia-se em em uma revisão bibliográfica que articula dados coletados a partir da amostra da referida pesquisa que foi constituída por artigos mapeados no Portal SciELO e Google Acadêmico com as informações do relatório Panorama Social da América Latina e Caribe (CEPAL, 2024). Também foram incorporadas fontes bibliográficas adicionais, tendo como critério de inclusão o campo da teoria social crítica. Em suma, trata-se de um estudo exploratório de caráter qualitativo que se estrutura no método materialista histórico-dialético.

Deste modo, o trabalho está estruturado da seguinte forma, além da presente introdução: inicialmente apresenta uma contextualização sócio-histórica do surgimento e desenvolvimento dos programas de transferência condicionada de renda no Brasil, com atenção às contradições implícitas na configuração desses programas; posteriormente evidencia os limites da proteção social não contributiva para o enfrentamento das desigualdades sociais no contexto brasileiro, a partir do recorte dos programas de transferência condicionada de renda. Por fim, apresentam-se as considerações do estudo que comportam sínteses preliminares a respeito do tema.

AS CONTRADIÇÕES DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA CONDICIONADA DE RENDA

O Brasil durante os anos subsequentes à Ditadura Militar cristalizou a redemocratização política no país, sendo consolidada formalmente, em 1988, a partir da Constituição Cidadã. Entretanto, cabe dizer que no ínterim dos anos de 1980 e 1990, ascendeu globalmente o neoliberalismo enquanto receituário ideológico e econômico (Burginski, 2018). Com isso, a pós-redemocratização do Brasil experienciou imediatamente o estabelecimento de governos neoliberais, como os de Fernando Collor de Mello e de Fernando Henrique Cardoso. Neste contexto, a partir dos anos 1990, a realidade social brasileira mantém e aprofunda as desigualdades sociais, como pauperismo, a superexploração da força de trabalho e

das condições laborais, o que recai na lógica da incerteza da segurança social por meio do acesso a direitos sociais.

De acordo com Boschetti (2006), essa configuração se acentua a partir dos limites estruturais da seguridade social brasileira, sustentada pela lógica contributiva, que restringe o acesso aos direitos e reforça a desigualdade social ao privilegiar os trabalhadores formais em detrimento da maioria da população que se encontram no trabalho informal. Tal contexto se materializa sob a lógica do receituário neoliberal que se soma aos discursos de organismos multilaterais, como o Fundo Monetário Internacional (FMI), o Banco Mundial e a Comissão Econômica para América Latina e Caribe (CEPAL). Logo, o campo das políticas sociais públicas se torna um meio de disputa pela materialização da Constituição Federal de 1988 ou por práticas contrárias a esta, mediante a incorporação da doutrina neoliberal, na qual prevalece a lógica da privatização e da corrosão dos direitos sociais.

O conjunto desses processos representa a reestruturação produtiva que foi impulsionada pelos efeitos da crise estrutural do capital, havendo, no campo social, a priorização de políticas sociais focalizadas. Essas contribuem para retração da responsabilidade do Estado –, e abrem espaço para a instituição dos Programas de Transferência Condicionada de Renda (PTCRs) na América Latina, após adesão dos Estados nacionais “às reformas de primeira geração sugeridas em 1989 no Consenso de Washington”, os quais – tanto os PTCRs, quanto às estratégias sugeridas pelo neoliberalismo – têm caráter focalizado e seletivista acerca da abrangência populacional (Guilherme; Reis, 2018, p. 111).

Perante isso, os PTCRs caracterizam-se pela destinação mensal de “certa quantia monetária para [...] famílias classificadas como pobres ou extremamente pobres, tendo por objetivos melhorar as condições de saúde e de educação desta parte da população excluída socialmente do mercado de bens e serviços” (Mattei, 2015, p. 226). Conforme apontam Roque e Ferreira (2015) exige-se que as/os usuárias/os cumpram determinadas condicionalidades, como as ligadas à educação e à saúde; caso haja o descumprimento destas, poderá haver a perda da transferência pecuniária. Tais Programas, no período em que foram criados, “tendiam a ser pequenos e com cobertura geográfica restrita” (Corrêa, 2016, p. 99), tendo como pioneiro na América Latina, o Programa mexicano Progresso, mais

tarde, denominado Oportunidades, que “foi lançado para atender 300 mil famílias residentes na zona rural, porém, em 2010 já beneficiava mais de 6 milhões de famílias” (Roque; Ferreira, 2015, p. 1195).

Observa-se a existência de PTCRs sob uma determinada perspectiva: os que “se preocupam em criar meios para que os beneficiários se desliguem do programa de forma mais rápida” (Roque; Ferreira, 2015, p. 1999). Como exemplo, pode-se citar o Chile Puentes que visa “preparar” as famílias beneficiárias “a se tornarem independentes dos recursos públicos e indicam o caminho para o desenvolvimento no longo prazo” através de “apoio psicológico” em vista de instruções educacionais e capacitações profissionais durante um período de dois (2) anos (*ibidem*). Tal lógica se alinha à perspectiva das políticas de ativação para o trabalho, o que merece atenção, na medida em que a qualificação profissional e a busca obrigatória por um emprego, por parte das/os beneficiárias/os acaba por obscurecer a lógica do mercado de trabalho. Esse último, por si só, exclui significativos contingentes de trabalhadoras/es do mercado formal de trabalho, o que corresponde a violação de direitos sociais e de proteção social.

Já no Brasil, o Programa Bolsa Família (PBF), criado em 2003, no primeiro mandato do governo de Lula, se configura como uma política social compensatória. Ou seja, esse programa desvia o foco do direito ao trabalho e direciona-se à lógica da “compensação” frente às consequências das desigualdades vivenciadas pelas famílias, como a falta de renda, moradia e alimentação. Assim, o PBF é compensatório, sem enfrentar a origem das desigualdades estruturais, ou seja, não incide nas relações desiguais de trabalho e na concentração de riqueza. Por outro lado, cabe ponderar a indiscutível importância do PBF para a manutenção das condições de subsistência da população beneficiária.

Constata-se, de acordo com Santos (2012), que na “Era Lula”, o enfrentamento da pobreza foi feito principalmente por meio da política de Assistência Social, e não pela garantia de emprego e pela proteção trabalhista. Ou seja, ao invés de assegurar o trabalho como direito social, o Estado passa a oferecer benefícios monetários condicionados e focalizados para atenuar a pobreza, mantendo, assim, a coesão social. Entre as ponderações de Santos (2012), há que houve “avanços”, por conta das políticas sociais impulsionarem a socialização do

consumo através do crédito ao consumidor e a elevação do salário-mínimo. Logo, a socialização do consumo propicia benefícios imediatos e aparentes (melhoria temporária na qualidade de vida e acesso a bens); por outro lado – contraditoriamente – não se promovem políticas de caráter universalista, nem se ampliam os direitos de cidadania.

Explicita-se, com isso, que as políticas governamentais, como PBF – sendo que esse, durante a pandemia, no Governo Bolsonaro, passa a ser denominado de Auxílio Brasil – surgem e se constituem como um mecanismo estratégico para dar respostas imediatas às expressões da “questão social”. Com frequência produzem uma falsa sensação de superação das desigualdades estruturais, contribuindo para a passivização das lutas sociais empreendidas pela classe trabalhadora e para a manutenção das bases do modo de produção capitalista, mantendo-as inalteradas. A contradição das políticas sociais – e dos PTCRs – é desvelada sob a lente da teoria crítica de base marxiana. Essa permite que se explicita que tais programas se estruturam como focalizados na extrema pobreza sem questionar a gênese dessa expressão da questão social, o que contribui para a manutenção da concentração de renda e da exploração do trabalho.

A ampliação de programas como o Bolsa Família representou uma medida paliativa frente às desigualdades sociais. Embora coloque-se, contraditoriamente, como uma política que visa “reduzir” a extrema pobreza, não incide na redução da concentração de riqueza, contribuindo para a reprodução da sociedade de classes sob a lógica capitalista. Outro aspecto a ser questionado refere-se ao cumprimento das condicionalidades para a permanência junto ao programa, visto que essas recaem na figura feminina da família, desvelando a lógica patriarcal-capitalista. Essa ideologia reproduz a desigualdade de gênero, mantendo a sobrecarga e cobrança do cumprimento das condicionalidades dos programas à mulher, a qual além da responsabilidade doméstica cotidiana, deve se responsabilizar pela frequência escolar, o calendário de vacinação, o acompanhamento nutricional, o pré-natal e as consultas pós-parto, com a finalidade de não perder o benefício (Roque; Ferreira, 2015).

Portanto, perpetua-se a lógica patriarcal, que naturaliza a mulher como cuidadora e o homem como provedor da família, assim reproduzida pelo Estado.

Ademais, referente às características focalizadoras, os PTCRs, em certa medida, contribuem para a melhoria dos índices educacionais e de saúde, tal qual da extrema pobreza, da insegurança alimentar e da inserção no mercado de trabalho; mas, contraditoriamente, ao mesmo tempo, apresentam-se como a primeira e única fonte de renda para muitas das famílias beneficiadas (Silva, 2019).

Dessa forma, os PTCRs são políticas contraditórias, ao serem desenhadas sob os limites do capital, dos interesses burgueses de acumulação de mercadorias, do receituário neoliberal de minimização da responsabilidade estatal. Por outro lado, é nesse contexto de contradições que as expressões de resistência da classe trabalhadora se tornam potentes, o que permite estabelecer um campo de disputa política e de transformação social.

A partir dessa linha de raciocínio, torna-se importante aprofundar a respeito da configuração da proteção social na sua relação com o enfrentamento das desigualdades sociais no contexto brasileiro, sob o recorte dos programas de transferência condicionada de renda. Para tanto, no próximo item apresentam-se os limites da proteção social não contributiva diante da lógica do Estado neoliberal.

OS LIMITES DA PROTEÇÃO SOCIAL NÃO CONTRIBUTIVA A PARTIR DOS PTCRs

A proteção social no Brasil consiste, historicamente, como um espaço de disputas entre diferentes projetos societários. A consolidação da política social brasileira não se deu como conquista plena de direitos, mas como resposta do Estado às expressões mais profundas da questão social, a fim de preservar a ordem e garantir a reprodução das relações de produção, no sentido de conter o descontentamento e a resistência da classe trabalhadora. De acordo com Ruscheinsky e Mendizábal (2014), a disputa pela proteção social brasileira ocorre entre um projeto universalista, impulsionado por vertentes populares e democráticas, e um projeto de caráter focalizado e compensatório, típico do neoliberalismo, que prioriza a redução dos gastos, a produtividade e benefícios condicionados no lugar de direitos universais.

Dessa forma, desde sua gênese, a proteção social brasileira foi marcada pela seletividade e focalização, caracterizando-se principalmente como uma forma de controle e regulação da pobreza do que uma estratégia efetiva de superação das desigualdades, em detrimento de uma ótica universalista e emancipadora. Apesar desses impasses, jurídica e politicamente, a proteção social no Brasil, tem como um marco importante a Constituição Federal de 1988, que institui a seguridade social e reconhece a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado.

Contudo, esse avanço normativo não foi suficiente para romper com mecanismo histórico de subordinação das políticas sociais à economia. A partir dos anos 1990, sob o avanço do neoliberalismo, a reestruturação produtiva e o enfraquecimento do Estado em detrimento ao bem-estar social. Como exemplo de medidas neoliberais, destaca-se a Emenda Constitucional 95 (EC 95) de 2016, conhecida como PEC do Teto de Gastos, que estabeleceu limites para os gastos públicos federais, reduzindo a participação do Estado nas políticas sociais, como saúde, educação, previdência social e deixando a assistência social sem recursos mínimos assegurados por lei (Córdova e Alves, 2019).

A concepção de proteção social, segundo a CEPAL (2024), organiza-se em políticas e ações voltadas à promoção dos direitos econômicos, sociais e culturais (DESC), abrangendo trabalho, alimentação, saúde, aposentadorias e cuidados. Busca também garantir níveis mínimos de renda e reduzir desigualdades decorrentes dos riscos sociais. A proteção social se divide em dois tipos: contributiva e não contributiva. A segunda diferencia-se por não haver necessidade de existir prévia contribuição monetária para acessar os programas e benefícios sociais. Sendo materializada por meio de uma:

[...] série de instrumentos, como subsídios, a concessão de bens e serviços para pessoas e transferências em espécie, incluídos os programas de alimentação escolar. Também inclui políticas que articulam diversas prestações, como programas de atenção integral à primeira infância, políticas integrais de cuidado e políticas de inclusão laboral, entre outros (CEPAL, 2024, p. 117).

No entanto, a proteção social não contributiva, tal como implementada no Brasil, expressa os limites estruturais de um modelo que busca conciliar a reprodução do capital com a contenção da extrema pobreza. Ao focalizar as ações

em grupos específicos, em detrimento da universalização, o Estado transfere para o indivíduo e para a família a responsabilidade em superar a pobreza da qual são acometidos, deslocando a causa estrutural para a esfera moral e comportamental, isto é, ao campo do individual. Nesse sentido, Mattei (2019) ressalta que, embora a Constituição de 1988 tenha apresentado avanços significativos, o legado histórico de desigualdades sociais, somado às sucessivas crises econômicas e ao contínuo processo de contrarreformas, impõe obstáculos reais à plena implementação desses direitos, limitando a efetividade das políticas sociais no enfrentamento das desigualdades estruturais.

A partir desse contexto, os PTCRs, enquanto integrante da proteção social não contributiva, podem ser entendidos como uma estratégia governamental para “administrar a pobreza para que ela não atinja graus insuportáveis” (Filho, 2016, p. 258 apud Córdova; Alves, 2019, p. 112). Embora representem um instrumento de alívio imediato da pobreza, sua configuração reforça uma política social focalizada e compensatória, não tendo efeitos a longo prazo para a erradicação da desigualdade social. Dessa forma, a renda transferida às famílias, ainda que garanta a sobrevivência mínima, não promove proteção social integral, nem rompe com as desigualdades estruturais.

A efetividade do PTCRs, conforme destacam Córdova e Alves (2019), a exemplo do Programa Bolsa Família (PBF), é limitada pela sua condição de política de governo, estando sujeita às mudanças de prioridade entre diferentes gestões. Essa característica compromete sua estabilidade como uma política permanente – política de Estado ao invés de uma política de governo – de redução da pobreza. A alternância entre o PBF para o Auxílio Brasil, bem como a implementação do Auxílio Emergencial durante a pandemia de Covid-19, demonstrou o caráter transitório de tal Programa, desarticulado do CadÚnico e do SUAS, e insuficiente para enfrentar emergências sociais mais complexas (Sordi, 2023). Em contrapartida, o Benefício de Prestação Continuada (BPC), previsto na Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), possui maior estabilidade, sendo um direito garantido em lei, desvinculado de condicionalidades e assegurado a grupos específicos.

Já o PBF, quando da sua criação, conforme previsto no Art. 3º da Lei nº 10.836/2004, exige o cumprimento de condicionalidades como o acompanhamento pré-natal para gestantes, o acompanhamento de saúde e nutricional nas unidades básicas e a frequência escolar mínima de 85% para crianças e adolescentes de seis a 15 anos e de 75% para jovens de 16 e 17 anos (Córdova e Alves, 2019). Essa distinção evidencia que, enquanto o BPC se estrutura como expressão de um direito social, o PBF permanece como instrumento de regulação social e merecimento.

A configuração da proteção social brasileira evidencia, portanto, que o Estado atua sob uma lógica de seletividade e passivização das tensões sociais, sendo as políticas sociais constantemente subordinadas às exigências do capital. As políticas de austeridade fiscal, especialmente após a Emenda Constitucional nº 95 aprofundaram o desfinanciamento das políticas sociais e fragilizaram o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), comprometendo a continuidade e a qualidade dos serviços (Córdova e Alves, 2019).

Ainda que o Novo Arcabouço Fiscal tenha substituído a EC 95, não representou uma ruptura com o padrão de austeridade, mantendo a centralidade do equilíbrio fiscal em detrimento da ampliação dos direitos sociais (Vazquez e Schlegel, 2023). Com isso, o princípio da universalização contido na Constituição Federal de 1988, como referido por Ruscheinsky e Mendizábal (2014), é gradativamente substituído pela focalização em grupos vulneráveis, transformando a política social em um mecanismo de gestão da pobreza e não em instrumento de redistribuição de riqueza.

Ainda que os PTCRs ampliem o acesso de milhões de famílias a recursos monetários em vista do consumo que contribuem parcialmente para a satisfação das necessidades mínimas como alimentação, seus efeitos de enfrentamento à pobreza permanecem limitados e com natureza de curto prazo, no sentido de focalizar compensatoriamente nas famílias que estão na extrema pobreza. Além disso, pressupõe – a partir da narrativa da busca da porta de saída do programa – fortalecer o capital humano, o desenvolvimento de habilidades e capacidades para o mercado de trabalho, sem questionar que o mercado de trabalho, por si só, é excludente (Guilherme; Reis, 2018).

Entende-se que para enfrentar as desigualdades se torna necessário transformar as condições objetivas da realidade social das famílias. Para tanto, são necessárias políticas redistributivas, universalistas e que considerem o conjunto das necessidades sociais da classe trabalhadora, sem responsabilizá-las pela condição de pobreza. Os limites da proteção social não contributiva estão justamente em sua incapacidade de romper com a lógica do capital, quando expressa, por exemplo, na configuração focalizadora e seletivista dos PTCRs no Brasil. No lugar de uma estratégia de redistribuição da riqueza socialmente produzida e em prol da emancipação humana, a política social brasileira – materializada por meio de programas, benefícios e serviços – atua como mecanismo de compensação, e o seu desfinanciamento restringe o acesso aos direitos por meio de políticas sociais estruturantes. A proteção social não contributiva, assim, não protege plenamente, ela ameniza os efeitos da pobreza sem alterar as suas causas estruturais. Por outro lado, coloca-se como um campo de disputa e resistência a ser ocupado pela classe trabalhadora.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As reflexões desenvolvidas – a partir do recorte do Programas de Transferência Condicionada de Renda (PTCRs) – permite evidenciar que a proteção social não contributiva brasileira está estruturada sob a lógica do capital e as orientações neoliberais, que reduzem a responsabilidade estatal e transferem aos indivíduos o encargo da superação da pobreza. Os PTCRs, ao focalizar em grupos específico, estipular condicionalidades e sujeitar esses grupos à testes de meio, expressam uma política social seletiva, compensatória e reguladora da pobreza. Embora representem a amenização imediata para as famílias beneficiárias, não transformam as condições estruturais que produzem desigualdades, funcionando como instrumento de manutenção da ordem social capitalista. Tal concepção, evidencia a natureza contraditória das políticas de proteção social no capitalismo de modo geral – e em particular as de natureza não contributiva – já que se restringem a uma proteção social mínima, exercendo também uma função fiscalizadora e reguladora da pobreza.

O enfrentamento das desigualdades sociais exige mais do que ações pontuais ou programas e benefícios baseados na lógica dos testes de meios. É preciso transformar, a longo prazo, as condições objetivas e materiais de vida da classe trabalhadora, superando a focalização que impõe para o acesso critérios de elegibilidade baseados na renda per capita familiar, os quais são condizentes à população que se encontra em situação de extrema pobreza. Essa realidade contribui para reforçar a concentração de riqueza e a superexploração da força de trabalho, marcas estruturais do modo de produção capitalista. Desse modo, torna-se indispensável a construção de políticas redistributivas e universalistas, que respondam às necessidades sociais das classes subalternas sem responsabilizá-las individualmente pelo cumprimento de condicionalidades ou submetê-las a testes de meios. Tais mecanismos reforçam a culpabilização dos sujeitos e esvaziam o sentido de uma proteção social estruturada na emancipação humana.

Com isso, os limites da proteção social não contributiva consistem na sua incapacidade de romper com a lógica do capital e com a estrutura seletivista que a sustenta. No lugar de uma política orientada à redistribuição da riqueza e à emancipação das classes trabalhadoras, observa-se a manutenção de uma lógica de contenção e administração da pobreza, funcional à reprodução das desigualdades e à preservação do sistema capitalista.

AGRADECIMENTOS

Os agradecimento direcionam-se à Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) pela bolsa PRO-IC – PROPPI/UNIPAMPA, através da Chamada Interna n° 05/2025; à Fundação de Amparo à Pesquisa do Rio Grande do Sul (FAPERGS) pela bolsa PROBIC/FAPERGS através do Edital n° 02/2025; e ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pela Bolsa PIBIC-Af/CNPq mediante Edital n° 139/2025, e também pela atual concessão de Bolsa CNPq de Mestrado – GM, nos termos da Chamada Pública CNPq n° 12/2025 – PIBPG – Ciclo 2026.

REFERÊNCIAS

BOSCHETTI, Ivanete. Seguridade social no Brasil: conquistas e limites à sua efetivação. In: CFESS; ABEPSS (Orgs.). **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. CFESS: Brasília, DF, 2009.

BRONZO, Carla; ARAÚJO, Edgilson Tavares. Desmonte da política de Assistência Social no Brasil pós 2016: uma tragédia anunciada. **Revista Brasileira de Ciência Política**, v. 43, p. 1-33, 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcpol/a/yswnrP7bqXsh7HvgjnYRhfq/?lang=pt>. Acesso em: 25 de Out. 2025.

BURGINSKI, Vanda Micheli. Neokeynesianismo e neodesenvolvimentismo: expressões ideológicas do Estado neoliberal. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 21, n. 2, p. 406-415, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/jsbkNBYhytyPmc4fjkZhfb/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 25 Out. 2025.

CEPAL - Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe. **Panorama Social de América Latina y el Caribe: desafíos de la protección social no contributiva para avanzar hacia el desarrollo social inclusivo**. Nações Unidas: Santiago, 2024.

CÓRDOVA, Ismael; ALVES, Ismael Gonçalves. Programas de transferência condicionada de renda na ótica dos direitos sociais: uma opção para o combate das vulnerabilidades brasileiras. **Polis**, Santiago, v. 18, n. 58, p. 111-126, 2019. Disponível em: https://www.scielo.cl/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0718-65682019000200168&lang=pt. Acesso em: 25 out. 2025.

CORRÊA, Diego Sanches. Transferência de renda e eleições: a trajetória latino-americana. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 31, n. 90, p. 99-115, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/ZRhnhztBqH6VZsfWZXmCH6q/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 25 out. 2025.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

IANNNI, Octavio. Globalização e neoliberalismo. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 12, n. 2, p. 27-32, 1998. Disponível em: https://produtos.seade.gov.br/produtos/spp/v12n02/v12n02_03.pdf. Acesso em: 25 out. 2025.

MATTEI, Lauro. Políticas sociais de enfrentamento da pobreza na América Latina: uma análise comparada entre Brasil e Argentina. **Katálysis**, Florianópolis, p. 222-230, 2015. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rk/a/KfQq6ZjnNrhdZ33Bf9XdBBP/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 25 out. 2025.

PASTORINI, ALEJANDRA. Quem mexe os fios das políticas sociais? Avanços e limites da categoria “concessão-conquista”. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, v. 18, n. 53, p. 80-101, 1997.

ROQUE, Daiane Medeiros; FERREIRA, Marco Aurélio Marques. O que realmente importa em programas de transferência condicionada de renda? Abordagens em diferentes países. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 24, n. 4, p. 1193-1207, 2015. Disponível em: <https://www.scielosp.org/pdf/sausoc/2015.v24n4/1193-1207/pt>. Acesso em: 25 out. 2025.

RUSCHEINSKY, Aloisio; MENDIZÁBAL, David Martínez. Política social, paradigma de bem-estar e prática política: análise comparativa de programas de transferências condicionadas. *Katálysis*, Florianópolis, v. 17, n. 2, p. 31-40, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/RKvDcRD4PB8DKh4VFLnNSVd/?lang=pt>. Acesso em: 25 out. 2025.

SANTOS, Josiane. Particularidades da “questão social” no Brasil: mediações para seu debate na “era” Lula da Silva. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, n. 111, p. 430-449. jul./dez. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/jfqY4MqJPmNRqRRyFtTbZTJ/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 25 out. 2025.

SILVA, Maria do Rosário de Fátima. Envelhecimento e proteção social: aproximações entre Brasil, América Latina e Portugal. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, n. 126, p. 215-234, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/5F8TDXstHNrvPytBJBmD68D/?lang=pt>. Acesso em: 25 out. 2025.

SORDI, Denise de; NETO, Wenceslau Gonçalves. A Educação nos Programas Sociais Brasileiros: pobreza e trabalho. *Educação & Realidade*, Porto Alegre, p. 1-22 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/edreal/a/ySK7PwxBPTdMqf47MgDyjMJ/?lang=pt>. Acesso em: 25 out. 2025.

VAZQUEZ, Daniel Arias; SCHLEGEL, Rogerio Schlegel. Do Bolsa Família ao Arcabouço Fiscal: perspectivas sobre a agenda social do terceiro Governo Lula. *Cadernos de Saúde Pública*, v. 39, n. 7, p. 1-7, 2023. Disponível: <https://scielosp.org/pdf/csp/2023.v39n7/e00108623/pt>. Acesso em: 25 out. 2025.

Rosilaine Coradini Guilherme

Doutora em Serviço Social (PUCRS), Mestra em Política Social (UCPel) e Graduada em Serviço Social (UFN). Desde 2026 é professora no Instituto de Psicologia, Serviço Social e Comunicação Humana da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), atuando no Curso de Graduação em Serviço Social e no Programa de Pós-graduação em Política Social e Serviço Social (PPGPSSS/UFRGS). Também atua como docente externa no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Proteção Social da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA). Foi professora na UNIPAMPA (2016-2026). Área de interesse: Proteção Social, Políticas Sociais, Seguridade Social, Pobreza e Programas de Transferência Condicionada de Renda, Sistema Único de Assistência Social, Trabalho e Questão Social. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5492620176007294>.

Eduardo Cechin da Silva

Mestrando em Serviço Social e Proteção Social pela Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA). Graduado em Serviço Social pela UNIPAMPA (2025). Bolsista CNPq de Mestrado, Chamada CNPq n° 12/2025. Foi bolsista PROBIC/FAPERGS no projeto de pesquisa “Proteção Social não Contributiva na América Latina e Caribe: programas de transferência condicionada de renda, de inclusão laboral e mínimos sociais para pessoa idosa e PCD”. Membro do Grupo de Pesquisa em Políticas Sociais, Questão Social e Relações de Exploração/Opressão (GPEXO). Área de interesse: Serviço Social, Violências, Educação e Políticas Sociais. Currículo Lattes: <https://lattes.cnpq.br/3047253662759539>.

Ana Vitoria Paiva Emidio

Graduanda em Serviço Social e Proteção Social pela Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA). Bolsista na área de Inclusão e Direitos Humanos da UNIPAMPA, em Apoio à Maternagem no projeto de extensão “UniPampinho – Acolher em Rede”. Foi bolsista PDA/UNIPAMPA do projeto de pesquisa “Proteção Social não Contributiva na América Latina e Caribe: programas de transferência condicionada de renda, de inclusão laboral e mínimos sociais para pessoa idosa e PCD”. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8093046817771876>.

Lais Fernandes Batista de Souza

Graduanda em Serviço Social pela Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA). Foi bolsista CNPq/Af do projeto de pesquisa “Proteção Social não Contributiva na América Latina e Caribe: programas de transferência condicionada de renda, de inclusão laboral e mínimos sociais para pessoa idosa e PCD”. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3134286020615524>.